



TELESKA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – AMPCON, CNPJ 37.138.161/0001-56, entidade de classe de âmbito nacional, constituída como pessoa jurídica de direito privado, com sede no SDS - Edifício Venâncio IV, sala 201 Brasília/DF, CEP: 71393-900, neste ato representada por seu presidente **DIOGO ROBERTO RINGENBERG**, brasileiro, casado, Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina.

OUTORGADOS: **LUÍS MAXIMILIANO LEAL TELESKA MOTA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob nº. 14.848, **LARISSA DUARTE TESTOLIN**, brasileira, casada, advogada, OAB/DF nº 33.815, **MELL SOARES PORTO E MAGALHÃES**, brasileira, casada, advogada, OAB/DF nº 39.583, todos com domicílio e endereço profissional na cidade de Brasília – DF, no SHIS QL 22, Conj. 02, Casa 01, Lago Sul CEP 71650-225, Telefone / Fax - +55 (61) 3328.6210 / 3326-0874, sede da **TELESKA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na OAB/DF sob o n.º 897/03-RS e no CNPJ nº 05.807.046/0001-30.

FINALIDADE: Confecção, propositura e acompanhamento de pedido de ingresso como *amicus curiae* nos autos da ADI 5595, que tramita perante o STF, na qual busca-se a declaração de inconstitucionalidade dos os artigos 2º e 3º da Emenda Constitucional 86, de 17 de março de 2015, os quais reduzem o financiamento federal para ações e serviços públicos de saúde (ASPS) mediante piso anual progressivo para custeio, pela União, e nele incluem a parcela decorrente de participação no resultado e a compensação financeira devidos pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o art. 20, § 1º, da Constituição da República.

PODERES: O outorgante confere amplos poderes aos outorgados para o foro em geral, com cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA”, em qualquer Cartório Extrajudicial, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, **especialmente, para ingressar com pedido de *amicus curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5595, em trâmite no Supremo Tribunal Federal.**

Brasília, 29 de setembro de 2016.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – AMPCON